

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – CIAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA POR MOTIVO DE GESTAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 97.550.393/0001-49, com sede na rua Doutor Antônio Mourão Guimarães, nº 18, 2º andar, Cachoeirinha, CEP 31130-110 - Belo Horizonte - MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a reserva de 1 (uma) vaga do emprego de ampla concorrência de Técnico em Enfermagem – Belo Horizonte (cód. 008), previsto no Edital n.º 001/2023, conforme se segue:

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame;

CONSIDERANDO que a candidata inscrita no Processo Seletivo Simplificado do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS sob o nº. de inscrição: 431005539, nos termos do Edital n.º 002/2022, tem como direito de adiamento para realizar o **Prova de Aptidão Física**, caso seja aprovada, em momento posterior ao parto;

CONSIDERANDO que a candidata entregou o atestado médico no dia 25 de junho de 2023, data da aplicação da Prova de Aptidão Física, conforme Edital de Convocação para Prova de Aptidão Física, nº 001/2023, e exame médico no dia 27 de junho de 2023, ao Instituto Consulpam;

CONSIDERANDO que a candidata supra comprovou mediante apresentação de atestado médico declarando seu estado de gravidez e teste Beta HCG;

CONSIDERANDO que a gravidez, não pode ser tratada como doença e a especial condição de gerar filho não pode contar em desfavor da mulher;

CONSIDERANDO que a maternidade se encontra protegida constitucionalmente como um direito pético, consoante previsão do art. 6º de nossa Carta Magna;

CONSIDERANDO que o **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF)** por unanimidade, no julgamento de **Recurso Extraordinário 1.058.333/PR**, reconheceu a possibilidade de remarcação da Prova de Aptidão Física de candidata grávida à época de sua realização, independentemente de haver previsão expressa nesse sentido no edital de concurso público.

DECIDE:

- a) Retifica o resultado da candidata publicada no Resultado Preliminar da Prova de Aptidão Física, de 26 de junho de 2023, mudando seu resultado de “inapta” para “gestante”;
- b) Que a candidata deve nos 30 (trinta) dias após o parto, médico especialista emita laudo informado a situação de saúde física e mental da candidata com possibilidade de previsão de realização das provas físicas;
- c) Que a candidata se coloque à disposição para realizar as provas físicas, caso aprovada nas fases ulteriores, como forma de permitir o planejamento da CIAS;
- d) A data de realização das provas físicas será estabelecida pela Banca Examinadora fundamentada em laudo médico expedido pelo médico especialista da candidata;

- e) Que em decorrência do princípio da economicidade, a candidata deverá realizar todos os cursos, provas e/ou treinamento que venham a ocorrer antes do parto e não exijam esforço físico excessivo;
- f) Que, para garantir o direito da candidata grávida, fica suspensa a ocupação de 1 (uma) vaga de ampla concorrência prevista no ANEXO I do Edital n.º 001/2023, até que a ela realize as provas físicas, ou seja inapta ou considerada como abandono desse processo seletivo simplificado; e
- g) Quanto as demais vagas, o processo seletivo prossegue normalmente, inclusive com os(as) candidatos(as) aprovados(as) sendo nomeados(as) e empossados(as), respeitada a ordem de classificação.

Por fim, caso a candidata não tome as medidas acima determinadas, em especial no prazo previsto na **letra “b”** e/ou permaneça silente, a administração pública, tomando as medidas necessárias de comunicação, poderá compreender como abuso de direito e convocar/empossar na vaga reservada, o(a) candidato(a) que alcançou a devida e adequada colocação na ordem de classificação.

Belo Horizonte - MG, 27 de junho de 2023.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo